



## CARTÃO DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA

**Cartão de Registro de Advertência - 2026**

Evento: CSN 2\* Amersão SHC

Prova: PR 19

Data: 12/04/2026

Nome e ID CBH: Bernardo Kraus Guerra /

Cavalo e ID CBH: CEHTUR Juamoon

**Ofensa**

**Art. 259 CBH/FEI - Regulamento de Saltos**

Sangue do animal causado pelo equipamento e/ou protetores ou sangue causado pelo cavaleiro.

Especificação do problema: sangue no posterior direito  
no vetrap e na bolteira decorrente  
do mau uso de material

Oficial: Amanda Louize - ID 0516 / Chefe: Andrea Lima - 0459

Presidente do Juri: Regina Mpeira - ID 0098

Assinatura: [assinatura]

Assinatura pessoa responsável: [assinatura]

---

**Cartão de Advertência - 2026**

**Extraído do Art. 259 do Regulamento de Saltos CBH**

Qualquer sangue no cavalo causado pelo material (arreios) ou equipamentos, ou qualquer sangue induzido pelo atleta detectado durante uma competição (do aquecimento até a conclusão de quaisquer controles/testes pós-competição), resultará nas seguintes consequências para o atleta responsável, emitidas pelo Presidente do Júri de Campo:

- Primeira Infração – Advertência Registrada de Salto
- Segunda Infração – Advertência Registrada de Salto

Caso a mesma pessoa responsável receba dois ou mais cartões de advertência no mesmo, ou em qualquer outro evento, dentro de 12 meses a partir da emissão do primeiro cartão de advertência, a pessoa responsável será multada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será automaticamente suspensa por um período de um mês, com início da suspensão no dia seguinte ao último dia do evento em que o segundo cartão foi emitido. A CBH notificará a pessoa responsável e confirmará a data da suspensão. Para evitar dúvidas, o recebimento da notificação da CBH após a data de início da suspensão não invalidará nem adiará o início da suspensão.

Vide o Artigo 264.2.1 do RS (Desqualificação obrigatória por uso excessivo de esporas ou chicote), o Artigo 265 do RS (Maus-tratos a cavalos) e o Artigo 142 do RG (Maus-tratos a cavalos).